



DECRETO Nº 1.830, de 25 de abril de 2024.

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Cissonasul
EDIÇÃO: 3577 - pg - 222
EDITADO EM: 26 / 04 / 2024

**Decreta Ponto Facultativo em Repartições
Públicas do Município de Japorã e dá outras
providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que no dia 30 de abril é celebrada a emancipação política
do Município de Japorã, sendo a data feriado municipal;

CONSIDERANDO que no dia 01 de maio é comemorado no âmbito nacional
o dia do trabalhador, sendo a data feriado nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de dimensionamento e economia de
recursos públicos, mostrando-se historicamente inviável o atendimento ao público no dia
que antecede os feriados, devido à baixa procura pelos serviços públicos nessas datas;

DECRETA:

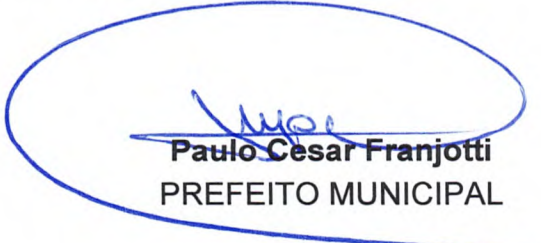
ARTIGO 1º - PONTO FACULTATIVO, no dia 29 de abril de 2024 (segunda-
feira), nas Repartições Públicas.

ARTIGO 2º - Os servidores públicos municipais que exercem serviços em
regime de escala ou plantão, estarão excluídos do presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE
DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**


Paulo Cesar Franjotti
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORÁ****Administração****DECRETO Nº 1.830, de 25 de abril de 2024**

Decreta Ponto Facultativo em Repartições Públicas do Município de Japorá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que no dia 30 de abril é celebrada a emancipação política do Município de Japorá, sendo a data feriado municipal;

CONSIDERANDO que no dia 01 de maio é comemorado no âmbito nacional o dia do trabalhador, sendo a data feriado nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de dimensionamento e economia de recursos públicos, mostrando-se historicamente inviável o atendimento ao público no dia que antecede os feriados, devido à baixa procura pelos serviços públicos nessas datas;

DECRETA:

ARTIGO 1º - PONTO FACULTATIVO, no dia 29 de abril de 2024 (segunda-feira), nas Repartições Públicas.

ARTIGO 2º - Os servidores públicos municipais que exercem serviços em regime de escala ou plantão, estarão excluídos do presente Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Paulo Cesar Franjotti
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Administração**DECRETO N.º 1.831 de 05 de abril de 2024**

"HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO CESAR FRANJOTTI, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelos artigos 7º, XXVII e 69, XII, ambos da Lei Orgânica Municipal, combinados com o artigo 5º, I', do Decreto-Lei n.º 3365/41, e ainda;

CONSIDERANDO as determinações PORTARIA Nº 016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 que "NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ/MS."

CONSIDERANDO ainda, o **LAUDO DE AVALIAÇÃO** apresentado e subscrito pela Comissão então nomeada, a qual considerou para fins de justa indenização a localização, os preços do mercado e as últimas transações ocorridas nas áreas indicadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o LAUDO DE AVALIAÇÃO nº 03/2024, subscrito pela COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, do resultado da AVALIAÇÃO DE ÁREA de IMÓVEL Particular, de interesse deste Município a fim de realização de DESAPROPRIAÇÃO/AQUISIÇÃO/PERMUTA para futura implantação da Capela Mortuária, na área de infraestrutura urbana para atendimento social da população.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Administração**DECRETO N.º 1.832 de 16 de abril de 2024**

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela de acordo com o que dispõe o art. 5º, letra "e" e "i", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas alterações e ainda, pelo art. 69, incisos II e XII da Lei Orgânica Municipal, e ainda: